

PREFEITURA MUNICIPAL DE FÊNIX

LEI Nº 05/83

DATA: 03 de maio de 1983

SÚMULA: Concede aumento de 47,5% (quarenta e sete vírgula cinco por cento) aos funcionários de acordo com o Decreto nº 88.267 de 30 de abril de 1983.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Concede aumento de 47,5% (quarenta e sete vírgula cinco por cento), sobre os vencimentos atuais aos funcionários da Prefeitura de acordo com o Decreto nº 88.267 de 30 de abril de 1983.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor a partir de 01 de maio de 1983, revogadas as disposições em contrário.

Fênix, 03 de maio de 1983


Cícero Vieira Feitosa
Prefeito Municipal